



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA - RS
CNPJ: 94.702.784/0001-43
Secretaria de Obras
Termo de Referência



1. OBJETO

Aquisição de peça para conserto do veículo caminhão TQQ-7E06.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL DO SERVIÇO
	01	Geometria e balanceamento caminhão	UN	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00
	TOTAL					R\$ 230,00

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme a baixo discriminado:

Classificação da despesa: 1907.

A estimativa do valor da contratação é de R\$ (230,00).

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Viabilizar o funcionamento regular e seguro de veículo caminhão TQQ-7E06

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DISPENSA POR LIMITE: Artigo 75, inciso I, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação direta é amparada por fundamentos técnicos e jurídicos, alinhando-se ao interesse público, à conformidade com a legislação vigente e ao princípio da economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, em especial em seus artigos 72 e 75.

Sob o aspecto técnico, a contratação é necessária para garantir a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos municipais. É imprescindível manter a frota de caminhões em plenas condições de uso, assegurando a segurança dos motoristas, da população e das vias por onde os veículos transitam. A realização dos serviços de **geometria e balanceamento em caminhão**, junto à empresa (**RODOKURTZ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**), representa solução eficiente e estratégica, considerando a capacidade técnica comprovada e a agilidade na execução. Tal medida contribui para evitar desgastes prematuros dos pneus, reduzir custos operacionais com

manutenções corretivas e prevenir a paralisação prolongada dos veículos, garantindo o pleno funcionamento da frota e a continuidade dos serviços essenciais à comunidade.

Importante destacar que, **conforme previsto no manual do fabricante do caminhão, os serviços de geometria e balanceamento não são cobertos pela garantia de fábrica**, sendo de responsabilidade do ente público a realização periódica desses ajustes para assegurar o desempenho e a durabilidade do veículo.

Adicionalmente, a pesquisa de preços realizada em fontes oficiais, como o Painel de Preços do Governo Federal e o sistema Licitacon, demonstrou compatibilidade entre os valores praticados pela empresa contratada e os preços de mercado para serviços da mesma natureza. Essa compatibilidade comprova que a contratação atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade exigidos pela legislação. Dessa forma, a presente contratação por **dispensa de licitação** encontra-se devidamente fundamentada, tanto do ponto de vista técnico quanto jurídico, sendo a solução mais adequada e vantajosa para o interesse público.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

DISPENSA

4.3. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.4. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)

4.5. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), apurado no ETP e confirmado como compatível na pesquisa de preços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato referente ao objeto está sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Hulha Negra, onde a secretaria requisitante fará a gestão e fiscalização da entrega do mesmo.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os serviços serão realizados pela empresa em suas próprias dependências.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

8.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

8.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da situação da CONTRATADA em relação às **condições de habilitação** (Certidões) e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

9.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

9.1.6 Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo prevista

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra, 07 de outubro de 2025.



Nome: Brenda Mendes Cavalheiro
CPF: ***.652.220-**

Assinado com certificado digital avançado

Brenda Cavalheiro
Assª Administrativa

Nome: Moizes Luiz de Abreu
CPF: ***.419.510-**

Assinado com certificado digital avançado

Moizes de Abreu
Secretario de Obras

Documento assinado digitalmente em 07/10/2025 09:33:51
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/ex20J> para
verificar a autenticidade.



